

Despacho n.º 2513/2014

Considerando que, através do Despacho n.º 1870/2014, de 6 de fevereiro, foi criada a Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, importa proceder à designação do respetivo dirigente;

Considerando que o inspetor superior, João Pedro Brazão Montes, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante;

Ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em regime de substituição, o Licenciado João Pedro Brazão Montes, no cargo de inspetor-chefe da Divisão de Coordenação e Avaliação da Atividade Inspetiva da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014.

6 de fevereiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Manuel Portugal Natário Botelho Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — João Pedro Brazão Montes
Data de nascimento — 24 de junho de 1969; Natural de Lisboa; Casado.

Formação académica:

1994 — Licenciatura em Engenharia Agrícola, Universidade de Évora.
2007 — Pós-Graduação em Viticultura & Enologia por Frequência c/ aproveitamento do IV Mestrado em Viticultura & Enologia, UTL/ISA, UP/FC e INIA/EVN.

2006 — Pós-Graduação em Gestão da Qualidade e da Segurança Alimentar, NISQA — Escola Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

Experiência profissional:

Desde 2007 — Inspetor Superior da carreira de Inspeção Superior da ASAE na Unidade Nacional de Operações, responsável pelo Planeamento das Ordens de Operações, a nível nacional, das inspeções realizadas no âmbito do setor vitivinícola, bem como na área económica, Segurança e Ambiente e Práticas Comerciais, tendo representado a ASAE em vários fóruns internacionais (Grupo Pompidou na qualidade de perito, Projeto BACCUS, Projeto EMPACT — Prioridade C na qualidade de representante nacional, Sistema Rápido Alerta — RAPEX na qualidade de Ponto Focal da fiscalização), e ainda tendo sido nomeado como perito dos Tribunais em diversas audiências de julgamento de Mega Processos, no âmbito do setor vitivinícola, álcool e bebidas espirituosas.

2006-2007 — Técnico Superior da ASAE, na Unidade Central de Investigação e Fiscalização.

2000 a 2006 — Chefe de Divisão de Fiscalização Vitivinícola I do IVV
1999 — Técnico Superior do IVV, na Direção de Serviços de Fiscalização Vitivinícola.

1997 — Técnico Superior do IVV, no Corpo Técnico de Fiscalização na DFV III — Azeitão

1995 — Técnico Superior do IVV, no Corpo Técnico de Fiscalização na DFV III — Santarém

Outras atividades e formação complementar:

2005 — Seminário de Alta Direção — para Dirigentes da Administração Pública, ministrado pelo INA.

2005 — Nomeado para o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do «Caderno de Encargos» para a constituição de Entidades Certificadoras do setor vitivinícola.

2004 — Nomeado como Perito da CNOIV no Grupo de Enologia.

2003 — Perito da Comissão Europeia (DG-Agriculture), integrando o Corpo de Agentes Específicos da Comissão para o Sector Vitivinícola, tendo participado em auditoria comunitária ao sistema de Certificação de Denominação de Origem «BORDEAUX».

2000 e 2001, tutor de estágios profissionais, no âmbito da Regulação Vitivinícola.

1997 — Ministrou Cursos de Formação de Viticultura, para Agricultores.

1994 — Curso de Formação de Formadores, homologado pelo IEFP.

1997-2014 — Cursos de Formação específicos nas áreas de Regulação Vitivinícola, Técnicas de amostragem e Conservação de

amostras, Análise Sensorial em Vinhos, Auditoria, Inspeção, Investigação Criminal, Segurança Alimentar, Técnicas de Negociação e Competências Europeias pelo CENAD, Planeamento Operacional pelo ISPJCC, Vigilância e Reconhecimentos, ICSMS, RAPEX, RIPE, Gestão e Fiscalização de Espaços de Jogo e Recreio, Integração de Recursos Técnicos, Informática.

207605239

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.**Aviso n.º 2353/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 31 de janeiro de 2014 o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ex-Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho:

Nome	Carreira	Categoria
José Manuel Varela de Carvalho.	Assistente operacional	Assistente operacional.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Amaral Carvalho*.

207608382

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 2514/2014****Aprovação de modelo 245.71.14.3.0001**

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 977/2009 de 1 de setembro, aprovo o sonómetro da marca CESVA, modelo SC420, fabricado por CESVA INSTRUMENTS, S. L., fábrica em Barcelona, Espanha, e requerido pela firma ALVO ACÚSTICO — Comércio de Instrumentação Ambiental, Lda., com sede em Rua da Bela Vista, 60 — Gualtar, 4710-084 Braga, Portugal.

1 — Descrição sumária. — O SC420 é um sonómetro integrador de classe de exatidão I, de acordo com o estabelecido na Recomendação Internacional n.º 88 da Organização Internacional de Metrologia Legal e na norma EN 61672.

2 — Constituição.

2.1 — Sonómetro:

Marca: CESVA;

Modelo: SC420;

Microfone: CESVA C-130 c/ pré-amplificador CESVA PA020;

Microfone: CESVA C140 c/ pré-amplificador CESVA PA020;

Microfone: CESVA C240 c/ pré-amplificador CESVA PA040;

2.2 — Calibrador:

Marca: CESVA;

Modelo: CB006

3 — Características metrológicas.

3.1 — Sonómetro:

Classe de exatidão: I;

Resolução: 0,1 dB;

Resposta temporal RMS — Lenta (slow), Rápida (Fast), Impulsiva (Impulse);

Ponderação em frequência dos detetores temporais RMS malhas A, C e Z;

Nível máximo de pico, malha C — 140,5 dB;

Nível de ruído (inclui ruído elétrico e do microfone):

Ponderação em frequência A — menor que 20,4 dB c/ microfone C-130;

Ponderação em frequência A — menor que 16,2 dB c/ microfone C140;

Ponderação em frequência A — menor que 17,3 dB c/ microfone C240;

3.1.1 — Condições de Referência:

Tipo de campo sonoro — campo livre;

Direção de referência — 0.º, perpendicular à membrana do microfone;